



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.257, de 06 de Junho de 2019.

“Dispõe sobre a autorização para doação de imóvel no Loteamento Joaquim Braga para o Ministério Público do Estado do Piauí e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério Público do Estado do Piauí parte do imóvel (800m² – 20 metros de frente por 40 metros de fundo) registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro II, encravado na Rua Projetada C, Quadra 8, Loteamento Joaquim Braga.

Parágrafo Único – O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente à instalação de todas as Promotorias de Justiça da Comarca de Pedro II

Art. 2º. O Ministério Público do Estado do Piauí deverá iniciar a construção da estrutura predial necessária para a finalidade a que se destina o imóvel, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 3º. O não cumprimento do disposto nesta Lei importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

Art. 4º. Constará da escritura pública de doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II-PI, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal